

ATO EXECUTIVO R Nº 007/2026

Regulamenta as eleições para representação de alunos para o Conselho de Administração da Universidade de Taubaté.

A Professora Doutora Nara Lucia Perondi Fortes, Reitora da Universidade de Taubaté, no uso de sua competência legal e regimental, em face do contido no Processo R-2652/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica aberto o processo eleitoral para escolha dos representantes discentes nos Órgãos Colegiados Centrais da Universidade de Taubaté, conforme o artigo 14 da Lei n. 1.498, de 6 de dezembro de 1974, que dispõe sobre a criação da Universidade de Taubaté; do artigo 15 do Regimento Geral e do artigo 14 do Estatuto da Universidade de Taubaté.

Art. 2º A Pró-reitoria Estudantil está autorizada a organizar e executar todo o processo eleitoral para representantes discentes para o Conselho de Administração (Consad).

Art. 3º Fica constituída a Comissão Especial Eleitoral integrada pela Profa. Dra. **Alexandra Magna Rodrigues**, na condição de Presidente, **Nádia Correa Leite de Oliveira Andrade**, secretária da Pró-reitoria Estudantil e pelas acadêmicas **Gisele Ferraz do Prado e Mariah Cecília Carvalho Fernandes da Silva**. A Comissão tem atribuição de organizar, dirigir e executar todo o processo de inscrição, votação e apuração do processo eleitoral.

Art. 4º O processo eleitoral será regido pelo edital anexo ao presente Ato.

Art. 5º O presente Ato Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

Reitoria

Rua Quatro de Março, 432 – Centro – Taubaté - SP
3625-4295 3624-4193
reitoria@unitau.br

*Autorquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE-SP
CNPJ 45.176.153/0001-22*



Art. 6º Registre-se, publique-se, cumpra-se.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ, em 10 de março de 2026.

Profa. Dra. Nara Lucia Perondi Fortes

Reitora

Publicado pela Secretaria da Reitoria da Universidade de Taubaté, no dia dez de março de dois mil e vinte e seis.

Selma Notari Gobbo

Secretária da Reitoria

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ELEIÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO DISCENTE

NO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

A Professora Doutora Nara Lucia Perondi Fortes, Reitora da Universidade de Taubaté, convoca eleição para compor a representação Discente no Conselho de Administração da Universidade de Taubaté.

1. Nos termos do artigo 14 da Lei n. 1.498, de 6 de dezembro de 1974; do artigo 15 do Regimento Geral e do artigo 14 do Estatuto da Universidade de Taubaté, fica aberta a eleição direta para escolha do representante discente, por seus pares para o mandato de 2 (dois) anos, não sendo permitida recondução.

2. DA VAGA

2.1A eleição acontecerá para o preenchimento da vaga descrita abaixo:

Conselho	Vagas*
Conselho de Administração (Consad)	- 01 (um) aluno da área de Biociências.

*Exceto alunos dos cursos de Medicina e Enfermagem, pois já possuem representantes discentes nos Conselhos Universitário (Consuni) e de Ensino e Pesquisa (Consep).

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. Para se candidatar à eleição, o aluno deverá inscrever-se no período de 16/03/2026 a 27/03/2026, na aba aluno, acessível pelo site da UNITAU, devendo atender os seguintes requisitos:

3.2. Poderão ser candidatos todos os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação presencial e a distância (EAD) da área de Biociências, de todos os campi da Universidade de Taubaté, exceto alunos do curso de Medicina e Enfermagem, pois já ocupam vagas nos Conselhos Universitário e de Ensino e Pesquisa, e devem ser observadas as disposições estatutárias e regimentais, bem como o Ato Executivo R-Nº 007/2026 e este Edital de Convocação. Para efetivar a inscrição, o candidato deverá:

a) fazer o requerimento online que estará disponível no site www.unitau.br/aluno;

b) preencher e anexar em formato PDF o Termo de Ciência sobre as datas das reuniões dos Conselhos (modelo constante do Anexo II);

c) anexar um texto contendo a apresentação da proposta do candidato à representação ao conselho escolhido, em formato PDF.

3.3. O texto mencionado no item 3.3 deverá conter a proposta do candidato à representação ao Conselho de Administração (Consad), que será divulgado no site da UNITAU a todos os discentes.

3.4. A ausência de quaisquer documentos constantes nas alíneas b e c do item 3.3 resultará em indeferimento da inscrição.

3.5. Os pedidos de inscrição serão apreciados pela Comissão Especial Eleitoral e o deferimento ou indeferimento dos pedidos será divulgado no dia 31/03/2026, na aba aluno, constante no site da UNITAU.

3.6. Da decisão da Comissão Especial Eleitoral, poderá haver recurso, sem efeito suspensivo, devidamente fundamentado, a ser interposto por meio eletrônico para o e-mail eleicaodiscente@unitau.br, por quaisquer candidatos, no prazo improrrogável de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição.

3.7. A relação final das candidaturas deferidas e indeferidas será divulgada no dia 08/04/2026, na aba aluno, constante do site da UNITAU.

4. DA VOTAÇÃO

4.1. A votação será realizada das 8h do dia 13/04/2026 às 22h do dia 17/04/2026, por meio eletrônico, disponibilizado na aba aluno, acessível pelo site da UNITAU.

4.2. Somente poderão votar os alunos com matrícula efetivada até o dia 31/03/2026, às 23h59.

4.3. Apenas os votos em candidatos regularmente inscritos serão considerados válidos.

4.4. Todos os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação presencial e EAD dos *campi* da Universidade de Taubaté da área de Biociências (inclusive dos cursos de Medicina e Enfermagem) poderão votar em um dos candidatos, de acordo com as disposições estatutárias e regimentais da UNITAU, bem como com o Ato Executivo R-Nº 007/2026 e este Edital de Convocação.

5. DO RESULTADO

5.1. Será considerado eleito o aluno mais votado, de acordo com a vaga prevista no item 2 deste edital para o Conselho de Administração (Consad).

5.2. Em caso de empate, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) Maior idade do aluno;

b) Maior tempo de matrícula na UNITAU.

5.3. O resultado das eleições será homologado pela Reitoria e será publicado no site da Universidade (www.unitau.br) e em órgão oficial definido pela Instituição.

5.4. Da homologação do resultado poderá haver recurso, com efeito suspensivo, devidamente fundamentado, a ser interposto por meio eletrônico para o e-mail eleicaodiscente@unitau.br, por quaisquer membros do corpo discente, no prazo improrrogável de 2 (dois) dias úteis, contando da data da publicação da homologação, dirigido ao Egrégio Conselho Universitário da Universidade de Taubaté, para fins de apreciação e decisão em reunião extraordinária a ser realizada em no máximo 5 (cinco) dias úteis.

5.5. Em caso de provimento do recurso que resulte na alteração do resultado das eleições, será providenciada a publicação do novo resultado em até 2 (dois) dias úteis, no site da Universidade (www.unitau.br) e em órgão oficial definido pela Instituição.

6. DA SUPLÊNCIA

6.1. Os alunos eleitos além do número de vagas existente para o Conselho de Administração (Consad), conforme disposto no item 2, serão considerados, para todos os efeitos, como suplentes, seguindo a ordem classificatória e respeitando as regras do item 5.1.

6.2. Em caso de vacância temporária superior a 60 (sessenta) dias em qualquer dos Conselhos, o suplente será convocado para assumir a representação até o retorno do Conselheiro Titular.

6.3. Se o suplente convocado desistir da vaga prevista no item 6.2. será convocado o próximo classificado da lista de suplência.

6.4. O suplente será convocado a assumir até o final do mandato no caso de renúncia, desistência, falecimento, ou perda da condição de aluno regular na Universidade do Conselheiro Titular.

7. DA POSSE

7.1. O aluno eleito, ao ser convocado para tomar posse como Conselheiro, deverá obrigatoriamente fazê-lo na primeira reunião ordinária subsequente à convocação.

7.2. O não comparecimento resultará em sua desclassificação, salvo em caso de adiamento devidamente justificado e aceito pelo Presidente dos Órgãos Colegiados Centrais, sem prejuízo da convocação do suplente.

7.3. A convocação do eleito ocorrerá conforme a ordem classificatória do resultado da eleição.

7.4. Não será admitido exercício concomitante de mais de um mandato em quaisquer dos Conselhos Superiores.

8. DO CRONOGRAMA

8.1.O processo eleitoral obedecerá ao seguinte cronograma de atividades:

DATAS	ATIVIDADES
16/03/2026 a 27/03/2026	Período de inscrições online
31/03/2026	Divulgação das inscrições deferidas/indeferidas pela Comissão Especial Eleitoral.
1º/04/2026 e 02/04/2026	Prazo para interposição de recurso à decisão da Comissão Especial Eleitoral.
08/04/2026	Divulgação da relação final das inscrições deferidas e indeferidas.
13/04/2026 a 17/04/2026	Período de votação online.
23/04/2026	Divulgação do resultado da eleição, homologação e publicação no site da Universidade.
24/04/2026 e 27/04/2026	Prazo para interposição de recurso ao resultado da eleição
Reunião Extraordinária do Consuni agendada no máximo em 5 (cinco) dias úteis	Havendo recurso deverá ser apreciado pelo Consuni
Publicação do novo resultado em 2 (dois) dias úteis	Provido o recurso pelo Consuni

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1.Aos candidatos regularmente inscritos na forma deste edital é assegurado o direito de solicitar informações de todas as fases do processo pelo e-mail eleicaodiscente@unitau.br.

9.2.As normas estabelecidas neste edital serão válidas para o presente processo eleitoral.

9.3.Os casos omissos desse processo eleitoral serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral.

9.4.O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Taubaté, 10 de março de 2026.

Profa. Dra. Nara Lucia Perondi Fortes
Reitora

Reitoria

Rua Quatro de Março, 432 – Centro – Taubaté - SP
3625-4295 3624-4193
reitoria@unitau.br

*Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE-SP
CNPJ 45.176.153/0001-22*



ANEXO II**TERMO DE CIÊNCIA**

Declaro estar ciente de que, uma vez eleito e empossado como representante discente no Conselho de Administração (Consad), devo participar das reuniões ordinárias, realizadas sempre às quintas-feiras, conforme o calendário anual estabelecido pela Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais.

As reuniões ordinárias do Consad ocorrem uma vez por mês, nos meses de fevereiro a junho e de agosto a dezembro. Além disso, reuniões extraordinárias poderão ser convocadas ao longo do ano, conforme necessidade da Instituição, e minha participação também será obrigatória.

Caso não possa comparecer a uma reunião ordinária ou extraordinária, comprometo-me a justificar minha ausência formalmente, encaminhando um e-mail para sec.conselhos@unitau.br, informando o motivo da ausência, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** após a realização da reunião, conforme estabelecido no regimento.

Taubaté, ___ de _____ de 2026.

Aluno